



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2544 de 25 de Fevereiro de 2003.

“Dispõe sobre Convênio para aquisição de Vale alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia”.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luziânia, autorizado a celebrar convênio para aquisição de Vale alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 2º - O convênio deverá ser celebrado com empresa idônea, prestadora de serviço na área de Vale refeição, devendo ser celebrado no valor fixo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para cada servidor ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25
de Fevereiro de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*


LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*